



LEI N.º - 1 1 1 4 -

DATA: 28 de dezembro de 2.004.

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com **Creche Recanto Paulo VI de Guaratuba**, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Convênio**, com **Creche Recanto Paulo VI de Guaratuba**, com o objetivo de conceder recursos financeiros para o custeio das despesas operacionais, fator preponderante para o desenvolvimento de suas atividades assistenciais.

Art. 2º - O valor do convênio será de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), a serem repassados pelo Município, em parcelas mensais iguais e consecutivas no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Art. 3º - A vigência do presente convênio dar-se-á entre 01 de janeiro de 2005 e 31 de dezembro de 2.005.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 28 de dezembro de 2004.

José Ananias dos Santos
Prefeito Municipal